



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

EDITAL Nº 43/2024 - DG/SC/RE/IFRN

24 de outubro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DO CAMPUS SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com o Decreto nº7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE ou VISITANTE ESTRANGEIRO para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *campi* do IFRN, podendo atuar:

- I - No apoio às atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - No apoio às atividades dos cursos de pós-graduação *lato sensu*; e
- III - Nas atividades dos cursos técnicos e de graduação;
- IV - No desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- V - Na execução de programas de capacitação;
- VI - Na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais;
- VII - No apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS:

2.1. A remuneração do professor visitante será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à

retribuição por titulação) do professor efetivo localizado na Classe D-IV, Nível IV, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina o § 1º do Art. 3º da Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN.

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na LEI Nº 14.673, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, referente ao período a partir de 1º de maio de 2023.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro farão jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, outra somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações, e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à forma de entrega da documentação, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de apresentação oral do projeto, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **10h do dia 28 de outubro de 2024 às 20h do dia 6 de novembro de 2024**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo referente a este Edital, devendo necessariamente escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o Processo Seletivo.

4.1.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do Campus Santa Cruz do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/sc/seleção-de-professor-visitante-de-sistemas-de-informação-2024/>) ou através do email: pss.sc.ifrn@gmail.com.

4.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

III. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5. DA ISENÇÃO:

5.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022; e

II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

5.2. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das **10h de 28 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2024**, anexando cópias dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação;

II. CPF;

III. Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição);

IV. Cartão com o Número de Identificação Social (NIS);

V. Comprovante de inscrição no processo seletivo;

VI. Requerimento de isenção (Anexo VI).

5.3. A solicitação de isenção, com todos os documentos, deverá ser realizada, através do serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>. Para ter acesso ao Protocolo Digital do IFRN, é necessário que o candidato tenha cadastro no Portal GOV.BR. Caso ainda não possua, deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar o cadastro. A documentação deverá estar em formato .pdf com o máximo de 5Mb por arquivo. A solicitação de isenção poderá ser realizada pelo candidato, no período previsto no cronograma, informado no Anexo II deste Edital.

5.3.1. O requerimento (Anexo VI) deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

5.3.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

5.4. É necessário que o candidato, ao enviar as informações via Protocolo Digital, faça referência a este Processo Seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, nos casos de isenção, Assunto: "Isenção - Processo Seletivo: Visitante de Sistemas de Informação", Descrição: "Solicito isenção de taxa de inscrição referente ao Edital nº 43/2024-DG/SC/RE/IFRN, *Campus SANTA CRUZ*".

5.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

I. Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;

III. Declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.7. O IFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8. Para o candidato isento será validada apenas a última inscrição realizada.

5.9. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

III. Solicitar a isenção fora do prazo;

IV. Comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O Número de Identificação Social – NIS de que trata o inciso IV do item 5.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

5.11. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

5.12. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 1 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a efetivação da inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.13. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, devendo gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) por meio da área do candidato no Sistema de Processos Seletivos do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a apresentação do projeto deverá apresentar, via serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre.

6.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

5.4. É necessário que o candidato, ao enviar as informações via Protocolo Digital, faça referência a este Processo Seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, nos casos de isenção, Assunto: "Solicitação de Condição Especial para Apresentação do Projeto - Processo Seletivo: Visitante de Sistemas de Informação", Descrição: "Solicito atendimento especial para apresentação do Projeto referente ao Edital nº 43/2024-DG/SC/RE/IFRN, *Campus SANTA CRUZ*".

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO:

7.1. Os candidatos inscritos deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente em anexos separados) via serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, no período previsto no Anexo II deste Edital:

I. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq (Professor Visitante) ou Currículo Vitae (Professor Visitante Estrangeiro);

II. Cópia dos documentos comprobatórios do currículo (verificar itens de pontuação no Anexo III);

III. Projeto a ser desenvolvido junto ao IFRN, nos eixos de ensino, pesquisa e/ou extensão, desde que seja na área acadêmica em que o professor atuará, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo IV deste Edital.

IV. Título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição).

7.2. Quando não houver no certame suficientes candidatos aprovados/habilitados que atendam o inciso IV do item 7.1, considerando o [Art. 6º da Resolução 35-2022/CONSUP](#), poderão ser aprovados/habilitados candidatos que possuam os seguintes requisitos, nesta ordem de prioridade:

I. Candidatos com doutorado há menos de 2 (dois) anos;

II. Candidatos com mestrado há, pelo menos, 2 (dois) anos;

7.3. Para os candidatos que se encaixem nos incisos I ou II do item 7.2, além da titulação, estes também devem anexar Termo de Ciência do Anexo VIII.

7.4. É necessário que o candidato, ao enviar as informações via Protocolo Digital, faça referência a este Processo Seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, nos casos de isenção, Assunto: "Entrega da Documentação - Processo Seletivo: Visitante de Sistemas de Informação", Descrição: "Envio a documentação para seleção no Processo Seletivo de Professor Visitante de Sistemas de Informação, referente ao Edital nº 43/2024-DG/SC/RE/IFRN, *Campus SANTA CRUZ*".

8. DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com

especial enfoque em sua produtividade técnico / científica / extensionista / cultural, dos últimos 5 (cinco) anos; (Classificatória)

8.1.1.1. Para candidatos à vaga de Professor Visitante será avaliado o *Curriculum Lattes* e para candidatos à vaga de Professor Visitante Estrangeiro será avaliado o *Curriculum Vitae*.

8.1.2. Avaliação do Projeto entregue e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B e Anexo IV (informações para formatação do projeto). (Classificatória e eliminatória)

8.1.2.1. A data e horário da apresentação oral do projeto será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, na sede do *Campus* Santa Cruz;

8.1.2.2. O Candidato que entregar a documentação do item 7.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto, estará eliminado.

8.2. Nas duas etapas a banca avaliadora composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

8.3. Ao Currículo Vitae/Lattes do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

8.4. À Avaliação do Projeto, com sua apresentação oral, será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

8.5. A análise e avaliação do Currículo Vitae/Lattes e da apresentação oral do projeto pautar-se-ão nos seguintes critérios:

8.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

8.5.2. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;

8.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

8.6. A nota mínima para aprovação na Apresentação do Projeto pelo candidato será de 60 (sessenta) pontos.

8.7. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

8.8. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberão recursos contra o resultado da análise curricular e do Projeto/apresentação oral.

9.2. Para interpor recursos, o candidato deverá utilizar o serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, no período previsto no Anexo II deste Edital, utilizando formulário próprio disponibilizado no Anexo VII, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

9.2.1. Os requerimentos sem a devida instrução ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

9.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Curriculum Vitae/Lattes e/ou do Projeto deseja serem reavaliados.

9.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

9.4. É necessário que o candidato, ao enviar as informações via Protocolo Digital, faça referência a este Processo Seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como

sugestão, nos casos de isenção, Assunto: “Interposição de Recurso - Processo Seletivo: Visitante de Sistemas de Informação”, Descrição: “Envio a documentação para Interposição de Recurso no Processo Seletivo de Professor Visitante de Sistemas de Informação, referente ao Edital nº 43/2024-DG/SC/RE/IFRN, *Campus SANTA CRUZ*”.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do processo seletivo, conforme cronograma no Anexo II deste edital.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. Os resultados, após a avaliação dos recursos, serão divulgados na página oficial do Processo Seletivo, conforme o calendário no Anexo II.

10.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

10.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

10.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

10.4.1. Candidatos doutores há mais de dois anos, desde que atinjam a nota mínima para aprovação;

10.4.2. Candidatos doutores há menos de dois anos, desde que atinjam a nota mínima para aprovação;

10.4.3. Candidatos mestres há, pelo menos, dois anos, desde que atinjam a nota mínima para aprovação;

10.4.4. Maior valor do resultado final;

10.4.5. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;

10.4.6. Maior pontuação no Currículo Lattes;

10.4.7. Maior idade.

10.5. Os candidatos que se encaixem nos critérios do item 10.4.2 ou 10.4.3 só serão considerados Habilitados caso não hajam candidatos aprovados suficientes que atendam o requisito do item 10.4.1.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. São requisitos para contratação:

I - gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III - apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV - No caso de doutores há mais de dois anos:

a) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

b) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

V - No caso de doutores há menos de dois anos ou mestres há, pelo menos, dois anos:

a) Pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 (cinco) anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B; ou

b) Conclusão de, pelo menos, 2 (duas) de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial

realizada pelo serviço médico do IFRN.

11.1.1. O não reconhecimento dos critérios estabelecidos no item V implicará inabilitação para contratação do respectivo candidato.

11.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 11.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE:

12.1. o candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

12.1.1. Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses;

12.1.2. Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo dos 48 (quarenta e oito) meses.

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

12.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5. O candidato classificado será convocado para contratação por ligação telefônica e correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

12.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

12.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.6.1. Documentos:

I - declaração de acumulação de cargos;

II - declaração de bens e valores emitidos pelo E-Patri (Disponível no link: <https://epatri.cgu.gov.br/signin>);

III - declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

IV - declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V - uma fotografia 3x4;

VI - dados bancários com números de banco, agência e conta salário;

VII - Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 8.745/93);

12.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I - cadastro de Pessoa Física – CPF;

- II - número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III - cédula de Identidade;
- IV - certidão de nascimento ou de casamento;
- V - certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI - certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;
- VII - comprovante de escolaridade;
- VIII - título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;
- IX - carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X - comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- XI - exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;
- XII - específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

12.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

13.4. Para os fins do disposto neste edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

13.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

13.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

13.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do

teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

13.10. Recursos contra o presente edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio eletrônico <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx> no período de 28 a 31 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GIULLIANO JOSE SEGUNDO ALVES PEREIRA

Diretor-Geral *Pro Tempore* em Exercício

(Portaria de nomeação: 490/2023 - RE/IFRN de 24/03/2023, publicada no DOU de 27/03/2023)

(Portaria de delegação de competências: 1.630/2023-RE/IFRN, de 27/09/2023, publicada no DOU de 29/09/2023)

ANEXO I AO EDITAL Nº 43/2024 – DG/SC/RE/IFRN

Cargo(s): Professor Visitante / Visitante Estrangeiro

Classe/nível: Classe D-IV, Nível IV, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

VAGAS DISPONÍVEIS

Matéria/Disciplina	Sistemas de Informação	
Nº. de vagas (ampla concorrência):	02	
Campus	Santa Cruz* / Pau dos Ferros	
Cadastro de Reserva esperado:	Lista Geral	08
	Pessoa com Deficiência	01
	Total	09
Habilitação / requisito mínimo:	Graduação na área de Computação, com Doutorado em Computação ou área correlata**	
Regime de Trabalho:	40 horas semanais	

* O *Campus* Santa Cruz terá prioridade na chamada do 1º colocado no Processo Seletivo;

**

Obs 1.: Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Obs 2.: Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, conforme disposições do item 7.1 e seus subitens.

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	10h do dia 28/10/2024 às 20h do dia 06/11/2024
Requerimento de candidato com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	28 a 31/10/2024
Resultado do requerimento de isenção	04/11/2024
Divulgação da lista dos candidatos com inscrições confirmadas	13/11/2024
Entrega da documentação para seleção	14 a 18/11/2024
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	21/11/2024
Início das apresentações orais dos projetos entregues	25/11/2024
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	Primeiro dia útil após a apresentação oral do último candidato
Recurso contra as pontuações	Primeiro dia útil após a divulgação do resultado parcial
Resultado da interposição de recursos e resultado final do Processo Seletivo	Primeiro dia útil após os recursos contra as pontuações

ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

A) FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁX. DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*				
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
* No tópico 1 será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.				
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO				
Bolsista de programas de pós-graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto		
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 12 meses)	2 pontos / estágio	8 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 20 h)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos		
Cursos de curta duração (≥ 20 h)	0,25 pontos / curso	2 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)				
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Resumo em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto		

Artigo Completo em Anais ou Resumos de Eventos	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Livro Completo - Autor / Co-autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo - Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos		
Capítulo de Livro - Autor / Co-autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA)				
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou certidão de tempo de serviço ou por ato institucional de entidade pública;	4 pontos / semestre	30 pontos		
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos		
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	1 ponto / produto	5 pontos		
Trabalho técnico (guias / manuais / cartilhas / rotinas / relatórios técnicos / acervo do CREA, outros)	0,5 pontos / trabalho	10 pontos		
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20 pontos		
Gestão em Ciência e Tecnologia - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos		
Gestão em Ensino / Pesquisa / Extensão - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos		
Projeto de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO)				
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pontos / disciplina	6 pontos		
Cursos ministrados de curta duração (≥ 20 h)	0,2 pontos / disciplina	1 ponto		
Cursos ministrados de longa duração (≥ 40 h)	0,4 pontos /	2 pontos		

Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos		
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos		
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos		
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 ponto		
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / tese	1 ponto		
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa, inovação	1 ponto / projeto	6 pontos		
Membro de projeto de extensão, pesquisa, inovação	0,5 pontos / projeto	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

Santa Cruz, _____/_____/2024

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora
---	--	---

B) FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTEÚDO DO	O tema é pertinente e apresenta aplicabilidade ao eixo tecnológico do <i>Campus</i> .	30
	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	5
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados.	5
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	5
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e	5

PROJETO	resultados esperados para o projeto.	
	Relevância tecnológica do Projeto, considerando o estado da arte apresentado, o atual nível de maturidade de tecnologias envolvidas e os resultados esperados do Projeto.	5
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	5
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Exposição dos objetivos e escopo do projeto.	2,5
	Exposição das justificativas do projeto.	2,5
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5
	Segurança e domínio do conteúdo.	5
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto.	5
	Adequação do vocabulário e termos técnicos.	2,5
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais.	2,5
	Capacidade de síntese.	5
	Abrangência na exposição dos conteúdos especificados no Projeto.	2,5
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo.	2,5
	Autocontrole, Postura durante apresentação.	5
TOTAL		100

Santa Cruz, _____/_____/2024

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora
---	--	---

INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 5.1.3, no qual é definido o tipo e Projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm; Fonte: Arial, tamanho 11;
- Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha; Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação no *Campus* Santa Cruz.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir. Referencial teórico, apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE,

Eu _____, nº _____ de Inscrição:
_____, CPF _____, residente à
_____, nº _____, Complemento _____, Cidade:
_____, UF: _____, requero a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo
Seletivo Simplificado regido pelo Edital 43/2024 - DG/SC/RE/IFRN para a matéria/disciplina de
_____, *Campus* Santa Cruz.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Nestes termos, peço deferimento.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do CPF n.º _____, atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela
comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 43/2024 - DG/SC/IFRN que caso haja candidatos suficientes
aprovados que cumpram os requisitos do inciso IV do item 7.1 (diploma de doutor há no mínimo dois anos até o
último dia da inscrição), não serei classificado(a) no processo seletivo.

Assinatura do candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giulliano Jose Segundo Alves Pereira, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/SC**, em 24/10/2024 10:50:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780047

Código de Autenticação: 0aedb37a17

